

RESOLUÇÃO Nº 006/2022-CMDCA

Certificamos que esta Resolução foi publicada no Placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, Goiás em 1 de abril de 2022.



Assinatura do(a) presidente

“Dispõe sobre a apreciação dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Senador Canedo/Goiás de junho a setembro de 2021”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 1.437/09, de 18 de setembro de 2009 e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, artigo 13 da Lei Municipal nº 1.437, de 18 de setembro de 2009, que dispõe que compete ao CMDCA *“Controlar e fiscalizar o emprego e a utilização dos recursos destinados ao FMI, movimentando-os conjuntamente com o gestor da Secretaria Municipal de Finanças e ou órgãos congêneres;*

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que *“dispõe sobre os parâmetros para criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente”;*

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA que analisou os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Senador Canedo – Goiás, de junho a setembro de 2021;

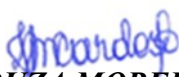
CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, presentes na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Senador Canedo – Goiás, referente aos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.



JÚLIA DE SOUZA MOREIRA CARDOSO

Presidente

Resolução nº 006/2021-CMDCA